



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

Retoria
Pró-reitoria de Administração e Planejamento
Diretoria de Administração
Coordenação Geral de Contratação Pública
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Bunitis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
- www.ifmg.edu.br

TERMO DE CONTRATO Nº 54/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, CAMPUS CAMPUS PONTE E A EMPRESA TECNO SOLUÇÃO LTDA - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0001-72, com Sede à Avenida Professor Mário Werneck, nº 2.590, Bairro Bunitis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.575-180, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG**, neste ato representado por seu Reitor Kléber Gonçalves Glória, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.698.675, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 551.507.726-15, nomeado pelo Decreto de 16 de setembro de 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, pag.01, e, de outro lado a Empresa **TECNO SOLUÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.474.812/0001-34**, estabelecida à Rua Cantídio Drumond, nº 147, Bairro Centro, em Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, CEP nº 35430-006, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato, representada por sua sócia proprietária, a Senhora Adriana Antônia Cipriano Silva, nacionalidade brasileira, estado civil casada, portador da Carteira de Identidade nº MG-13.077.898, expedida pela PC/MG e do CPF nº 026.974.266-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 23718.000462/2018-22 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 24/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância eletrônica monitorada, mediante disponibilização de equipamentos novos e de primeiro uso, em linha de fabricação, compreendendo entrega/instalação e assistência técnica (mão-de-obra e reposição de peças, partes ou componentes necessários) visando à manutenção preventiva e corretiva, incluindo serviço de monitoramento contínuo, sete dias por semana, inclusive finais de semana e feriados, para atender o IFMG - Campus Avançado Ponte Nova, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da Contratação:

Item	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade Total	Valor Global Mensal	Valor
1	Locação de câmeras (Circuito fechado de TV) Locação de 29 câmeras distribuídas estrategicamente ao longo de vários setores do Campus Ponte Nova visando a prevenção de sinistros indesejáveis, bem como a proteção do patrimônio público federal .	SRV	12	R\$ 2.041,67	R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com duração de 12 meses a partir da sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação;
- 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;
- 2.1.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Empenho: 2018NE801732

Gestão/Unidade: 158122/26409

Fonte: 8250026409

Programa de Trabalho: 108766

Elemento de Despesa: 339039.77

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA– DO REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato poderá ser corrigido anualmente quando solicitado pela CONTRATADA, nos termos do art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 e suas alterações posteriores, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do:

6.1.1. IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado, da Fundação Getúlio Vargas).

6.2. Os valores constantes desta Cláusula permanecerão inalterados pelo período de 01 (um) ano, nos termos do art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 e suas alterações posteriores. Após esse prazo, o valor poderá ser repactuado mediante negociação entre as partes, após comprovação, pela CONTRATADA, de oscilação no preço praticado pelos serviços no mercado, desde que continue vantajoso para a Administração.

6.3. Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memória de cálculo (em que conste o detalhamento do valor contratual vigente e solicitado) bem como os demais documentos que justifiquem o aumento pleiteado.

6.4. Os reajustes a que a CONTRATADA fazer jus e não forem solicitados tempestivamente durante a vigência do contrato **serão objeto de preclusão** com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, incluído pela Instrução Normativa nº 3, de 16 de outubro de 2009.

6.5. A CONTRATADA deverá exercer o direito ao reajuste, pleiteando o reconhecimento deste perante a CONTRATANTE desde a data de aniversário da apresentação da proposta até a data da assinatura do instrumento de aditamento de prorrogação contratual subsequente, conforme determinado nos Acórdãos TCU nº 1.827/2008 e 1.828/2008, do Plenário, Parecer AGU JT-02, aprovado pelo Exmo. Sr. Presidente da República, publicado no DOU de 06/03/2009, e § 7º do art. 57 da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, caso em que serão reconhecidos os efeitos financeiro desde a data da proposta a que se referir o reajuste, observada a periodicidade anual.

6.6. Nas situações abaixo relacionadas, o contrato poderá ser prorrogado e o instrumento de aditamento da prorrogação poderá conter cláusula – por solicitação da CONTRATADA, acompanhada das devidas justificativas, desde que não tenha dado causa para o descumprimento do prazo estabelecido neste item para solicitação de reajuste, ou por interesse da Administração, devidamente justificado – prevendo a possibilidade de reajuste pretérito com efeitos financeiros desde a data do aniversário da apresentação da proposta:

- I. O índice que servir de base para o reajuste não tiver sido divulgado, ou procedida à solicitação de reajuste em data muito próxima à da prorrogação contratual, no caso em que o processamento do reajuste poderá prejudicar a prorrogação.
- II. Qualquer outra situação em que a CONTRATADA, comprovadamente, não tiver dado causa para que a solicitação de reajuste não tenha sido feita no prazo estabelecido neste item, ou que haja interesse da CONTRATANTE.

6.6.1. Considera-se como mês da apresentação da proposta de preços para os fins deste dispositivo:

- I. O mês da data limite para a apresentação das propostas ou, decorrido seu prazo de validade, da data de sua revalidação, no caso de contratos decorrentes de licitações realizadas nas modalidades Convite, Tomada de Preços e Concorrência e, em havendo a incidência do disposto no artigo 48, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/1993, dessa nova data limite fixada;
- II. O mês da data da apresentação da proposta vencedora ou, decorrido seu prazo de validade, da data de sua revalidação, nas hipóteses de contratos decorrentes de licitações realizadas na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica ou presencial, e de Cotações Eletrônicas de Preços; e
- III. O mês da data efetiva da proposta ou, quando não houver, da data da assinatura da avença, para contratos decorrentes de contratações diretas (dispensas e inexigibilidades de licitação).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 7.2. O Fiscal e Fiscal Substituto deste contrato serão indicados através de Portaria para desempenharem as atividades contidas no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.
- 7.3. Ao Fiscal do Contrato, incumbe dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato e, ainda, exercer, em toda a sua plenitude, a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

- 8.1. Representará a CONTRATADA, na execução do termo ajustado, como Preposto, Tonivaldo Santos Silva, portador(a) do CPF nº 031.617.646-09.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

- 11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da CONTRATADA em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
- 11.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.
- 11.4. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da CONTRATADA com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

- 13.1. É vedado à CONTRATADA:
 - 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

- 17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Belo Horizonte - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de Contrato disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informação – SEI, conforme PORTARIA Nº 1151 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017 do IFMG e respeitando o DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, 02 de outubro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 03/12/2018, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Reitor**, em 11/12/2018, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA ANTONIA CIPRIANO SILVA, Representante legal da empresa**, em 11/12/2018, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Pimenta Pires, Testemunha**, em 12/12/2018, às 08:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Henrique Domingos Ramos, Testemunha**, em 12/12/2018, às 08:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0159530** e o código CRC **49B77096**.

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FLUMINENSE****EXTRATO DE ACORDO DE COLABORAÇÃO**

Espécie: Acordo de Colaboração Técnica. Participantes: Instituto Federal Fluminense (IFF) e o Instituto Federal de São Paulo (IFSP). Objeto: Colaboração a ser prestada pela servidora do IFFluminense, Helyene Rose Cruz Silva. Data de assinatura: 13/04/2018. Vigência: 18 meses a partir da publicação no Diário Oficial da União da Portaria que autoriza a servidora para Colaboração, podendo ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo. Signatários: Jefferson Manhães de Azevedo, Reitor do IFFluminense e Eduardo Antonio Modena, Reitor do Instituto Federal de São Paulo.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 19/2018**

Processo nº 23317.006499.2018-38.

Estando de acordo com a decisão da Comissão Permanente de Licitação, considero homologado o resultado do processo licitatório nº 23317.006499.2018-38, Concorrência nº 19/2018, que tem por objeto a execução de OBRA DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DO ALOJAMENTO MASCULINO E PINTURA DO ALOJAMENTO FEMININO NO CAMPUS CAMBUCI DO INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE.

JEFFERSON MANHÃES DE AZEVEDO
Reitor

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
GOIANO****EXTRATO DO EDITAL Nº 32, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO
CAMPUS AVANÇADO IPAMERI**

O Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional do Instituto Federal Goiano, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 58 de 31/01/2012, publicada no DOU de 01/02/2012, bem como pela competência delegada pelo Reitor do IF Goiano por meio da Portaria IF Goiano nº 80 de 02/02/2016, publicada no DOU de 03/02/2016 e Portaria IF Goiano nº 28 de 18.01.2016 publicada no DOU de 20.01.2016, e tendo em vista os termos da Lei nº. 8.745, de 09/12/1993, bem como o Decreto nº. 6.944, de 21/08/2009, Decreto nº. 7.312/2010 e Decreto nº. 7.845/2011 e considerando o disposto nas Portarias do Ministro da Educação nºs. 1.027, de 26/07/2011 e 1.738, de 09/12/2011 (DOU de 27/07/2011 e 13/12/2011 respectivamente), torna pública a ABERTURA DE INSCRIÇÕES para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com vistas à contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO, POR TEMPO DETERMINADO, para o Campus Avançado Ipameri do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano (IF Goiano) para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do IF Goiano, conforme Processo nº 23732.000117/2018-61 nos termos do art. 2º, IV da Lei nº 8.745/93.

Período de inscrições: 17/12/2018 a 04/01/2019

Solicitação de isenção da taxa de inscrição: 17/12/2018 a 21/12/2018

Forma de inscrição: somente pela internet no sítio

<http://www.ifgoiano.edu.br/ipameri>

Valor da inscrição: R\$50,00

Prova de Desempenho Didático e Prova de Títulos: 16/01/2019

Resultado Final: Até 23/01/2019

Este Edital encontra-se na íntegra no sítio:

<http://www.ifgoiano.edu.br/ipameri>

Remuneração: A remuneração inicial será equivalente ao da Classe DI Nível 01 da Carreira do Magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

Anexo I

Área	Regime de Trabalho	Vagas
Educação	40 horas	01

ELIAS DE PÁDUA MONTEIRO

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE GOIÁS****CAMPUS DA CIDADE DE FORMOSA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 158523**

Número do Contrato: 4/2017. Nº Processo: 23378001657201768. PREGÃO SRP Nº 13/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 02436240000169. Contratado: DINIZ & MATIAS LTDA -.Objeto: Primeiro Termo Aditivo que entre si fazem o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás e a empresa Diniz & Matias Ltda., para aplicação do acréscimo de 25%, previsto no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, art. 65, §1º. Vigência: 03/10/2018 a 09/12/2018. Valor Total: R\$175.515,00. Fonte: 8100000000 - 2018NE800014. Data de Assinatura: 03/10/2018.

(SICON - 12/12/2018) 158523-26429-2018NE800001

CAMPUS DA CIDADE DE ITUMBIARA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2018 - UASG 158433**

Nº Processo: 23376000982201812. DISPENSA Nº 6/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 37393147000107. Contratado: EXTINTORES ITUMBIARA LTDA -.Objeto: Contratação de serviços de recarga de extintores do IFG - Câmpus Itumbiara. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993. Vigência: 11/12/2018 a 31/12/2018. Valor Total: R\$2.265,00. Fonte: 8100000000 - 2018NE8000161. Data de Assinatura: 11/12/2018.

(SICON - 12/12/2018) 158433-26429-2018NE800098

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 158433

Número do Contrato: 8/2017. Nº Processo: 23376001247201737. PREGÃO SRP Nº 13/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 02436240000169. Contratado: DINIZ & MATIAS LTDA -.Objeto: Acréscimo do contrato no percentual de 6,537% no valor de R\$9.820,71 sobre o valor total atualizado, totalizando o valor de R\$160.053,96. Fundamento Legal: Art. 65, §1º da Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 23/11/2018.

(SICON - 12/12/2018) 158433-26429-2018NE800098

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO MARANHÃO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 158128**

Número do Contrato: 55/2016.

Nº Processo: 23249022655201869.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.

RDC ELETRÔNICO Nº 2/2015. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 00258683000181. Contratado: J.MENESES CONSTRUcoes LTDA -.Objeto: O presente tem por objeto o acréscimo de prazo na vigência contratual em 210 (duzentose dez) dias. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Vigência: 26/05/2018 a 22/12/2018. Data de Assinatura: 24/05/2018.

(SICON - 12/12/2018) 158128-26408-2018NE800077

AVISO DE CANCELAMENTO**RDC ELETRÔNICO Nº 1/2016 - UASG 158128**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2018

Número do Contrato: 00054/2016 - UASG 158128.

Nº Processo: 23249022655201869.

. Comunicamos o cancelamento da publicação do Extrato de Termo Aditivo supracitado, publicado no D.O.U. de 26/07/2018. Objeto: Acrescer o prazo de vigência contratua l em 210 dias, passando a vigor até a data de 20/12/2018.

(SICON - 12/12/2018) 158128-26408-2018NE800077

CAMPUS SÃO LUIS - MARACANÃ**EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2018 - UASG 158276**

Nº Processo: 23249024339201821.

PREGÃO SRP Nº 6/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 35119288000100. Contratado: AURINO DOS SANTOS FILHO -.Objeto: Contratacao de empresa para fornecimento de utensilios aulas praticas IFMA Campus Maracana pregao 06/2018. Fundamento Legal: lei 8.666/93 e lei 10.520/02 e suas alteracoes. Vigência: 11/12/2018 a 11/12/2019. Valor Total: R\$105.767,80. Fonte: 8100000000 - 2018NE800212. Data de Assinatura: 11/12/2018.

(SICON - 12/12/2018) 158128-26408-2018NE800303

EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2018 - UASG 158276

Nº Processo: 23249024339201821.

PREGÃO SRP Nº 6/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 26517495000114. Contratado: VIDENTE CONSTRUcoes E COMERCIO -LTDA. Objeto: Contratacao de empresa para fornecimento de utensilios aulas praticas IFMA Campus Maracana pregao 06/2018. Fundamento Legal: lei 8.666/93 e lei 10.520/02 e suas alteracoes. Vigência: 11/12/2018 a 11/12/2019. Valor Total: R\$10.404,74. Fonte: 8100000000 - 2018NE800213. Data de Assinatura: 11/12/2018.

(SICON - 12/12/2018) 158128-26408-2018NE800303

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE MATO GROSSO****CAMPUS CÁCERES****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 9/2018 - UASG 158334**

Número do Contrato: 4/2016.

Nº Processo: 23191016749201640.

PREGÃO SRP Nº 4/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO -.CNPJ Contratado: 03506307000157. Contratado: TICKET SOLUCOES HDFGT S/A -.Objeto: Prorrogação de vigência do contrato por mais 12(doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 04/08/2018 a 04/08/2019. Data de Assinatura: 03/08/2018.

(SICON - 12/12/2018) 158334-26414-2018NE800013

CAMPUS JUÍNA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2018 - UASG 158493**

Nº Processo: 23195001557201861.

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO -.CNPJ Contratado: 20103907000193. Contratado: TITANIUM ENGENHARIA LTDA -.Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de Reforma do Bloco Administrativo, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem ao instrumento contratual. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993 . Vigência: 10/12/2018 a 10/12/2019. Valor Total: R\$239.372,56. Fonte: 8108000000 - 2018NE800413. Data de Assinatura: 10/12/2018.

(SICON - 12/12/2018) 158493-26414-2018NE800128

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO MATO GROSSO DO SUL****CAMPUS CAMPO GRANDE****EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2018 - UASG 158449**

Nº Processo: 23347016320201801.

PREGÃO SISPP Nº 11/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 08594071000171. Contratado: ENGELEC - ENGENHARIA ELETRICA E -CIVIL LTDA. Objeto: Contratação de serviços comum de engenharia para remoção do piso atual e posterior aplicação de piso tipo granilite/granitina nos Blocos A e C do IFMS campus Campo Grande. Fundamento Legal: Lei 8666/93; Lei 10.520/2002; Decreto 7.983/2013; IN SLTI/MPOG 5/2017. Vigência: 07/12/2018 a 07/04/2019. Valor Total: R\$311.100,00. Fonte: 8100000000 - 2018NE800431. Data de Assinatura: 07/12/2018.

(SICON - 12/12/2018) 158449-26415-2018NE800125

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE MINAS GERAIS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2018 - UASG 158122**

Nº Processo: 23718000462201822.

PREGÃO SISPP Nº 24/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 18474812000134. Contratado: TECNO SOLUCAO LTDA -.Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância eletrônica para atender o IFMG-Campus Ponte Nova. Fundamento Legal: Lei 10520, Lei 8666/93, Pregão 24/2018 IFMG. Vigência: 13/12/2018 a 12/12/2019. Valor Total: R\$24.500,00. Fonte: 8250026409 - 2018NE801732. Data de Assinatura: 11/12/2018.

(SICON - 12/12/2018) 158122-26409-2018NE800027

